



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.837

De 24 de julho de 2012

PROJETO DE LEI N.º 041/12-E,
De 18 de julho de 2012
AUTÓGRAFO N.º 3.801 de 23/07/12.
(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ R\$ 1.132.147,66 (um milhão, cento e trinta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de R\$ 1.132.147,66 (um milhão, cento e trinta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

04.09.4.4.90.52.12.361.0047.05.220000.....	R\$1.132.147,66
Equipamentos e Material Permanente	
Plano de Ações Articuladas - PAR - FNDE	
Total	R\$1.132.147,66

Art. 2º Os créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos resultantes de excesso de arrecadação, devido a repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.660, de 08 de julho de 2011.

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.660, de 08 de julho de 2011 (LDO) e Lei 3.724, de 30 de novembro de 2011 (LOA).

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 23/7/2012.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 23 de julho de 2012, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 17ª Sessão Extraordinária de 23/07/2012.

/lco.-